

-----MANDATO 2021-2025 -----
-----ATA DA 94ª. REUNIÃO ORDINÁRIA
-----DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,
-----REALIZADA EM 2025-07-09, NO PALÁCIO
-----DOS MARQUESES DA PRAIA E DE
-----MONFORTE, NA MEALHADA EM
-----LOURES-----

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta e quatro minutos, com a presença inicial da Srª. Vice-Presidente, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores:-----

---- BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA NUNES-----
---- FERNANDA MARIA CARDOSO SANTOS-----
---- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO-----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS-----
---- PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES -----
---- PAULO JORGE PITEIRA LEÃO -----
---- TIAGO FARINHA MATIAS-----

PONTO UM - Dada a circunstância de os senhores Vereadores Nelson César Gonçalves Batista e Vasco António Pinhão Ramos Teles Touguinha, se encontrarem impossibilitados de comparecer à reunião, estiveram presentes, em sua substituição, o senhor João Manuel da Silva Costa e a senhora Ana Catarina Ferreira Marques, tendo a Câmara deliberado justificar as faltas dos senhores Vereadores à presente reunião.-----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2)** -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e cinco, julho, sete, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte, no montante de trinta e cinco milhões, seiscentos e catorze mil, trezentos e oitenta e cinco euros e cinco cêntimos. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída, constavam os assuntos seguintes:-----

PONTO 1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 426/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
-----INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A
-----DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; NA
-----MODALIDADE DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES
-----ADJUDICANTES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
-----INSPEÇÃO, REINSPECÇÃO, INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA E
-----SELAGEM DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS
-----MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES, PARA OS MUNICÍPIOS
-----DE LOURES E DE ODIVELAS-----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 427/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
-----RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA
-----DO CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE
-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
-----PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, PARA O ANO LETIVO
-----2025/2026, COM INCLUSÃO DE VIGILANTES-----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 402/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO
-----DO ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES E O LOURESHOPPING, COM VISTA
-----À REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL DO CARACOL
-----SALOIO”-----

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 403/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE, PARA APROVAR A REPOSIÇÃO DO
-----EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
-----DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA E CAMPOS DE PADEL, DO
-----PARQUE URBANO DO INFANTADO, EM LOURES
------(CONTRATO Nº 206/ACON/2023)-----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 428/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
-----PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
-----LOURES E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA
-----SENHORA DA PURIFICAÇÃO, DE SACA VÉM -----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 429/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
-----SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O
-----PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS
-----PROGRAMAS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES -----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 430/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES
-----DINAMIZADORAS DE ATIVIDADES DE ÂMBITO TEATRAL,
-----NAS ESCOLAS DO CONCELHO-----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 431/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----TRANSFERÊNCIA DE VERBA, AO AGRUPAMENTO DE
-----ESCOLAS DE PORTELA E MOSCAVIDE, NO ÂMBITO DA
-----REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E
-----MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ESCOLARES-----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 399/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
-----REEQUILÍBRIO FINANCEIRO; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA
-----APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO;
-----REFERENTE À MOC 3 DA EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DA
-----PORTELA DA AZÓIA, EM SANTA IRIA DE AZÓIA” -----
----- (PROCº. Nº. 1819-B/DOM) -----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 432/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: OS
-----TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE
-----EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
-----PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS
-----TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC 7; -
-----APROVAR O PLANO DE TRABALHOS, DE MÃO DE OBRA E
-----EQUIPAMENTOS; - A MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL E
-----EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA
-----“UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÃO DO TOJAL – OBRA”
-----PROC. Nº 1713 –B/DOM)-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 433/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE
-----COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE MODIFICAÇÃO
-----OBJETIVA E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
-----REFERENTE À EMPREITADA “OBRAS DE REPARAÇÃO DOS
-----DANOS NA ÁREA DOS ARRANJOS EXTERIORES DOS
-----EDIFÍCIOS 53 A 67, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS,
-----EM SACAVÉM” -----
------(PROCº Nº 1526- A/DOM)-----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 434/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHOS
-----COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
-----NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA: - APRECIAR
-----EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR
-----OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA
-----DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
-----REFERENTE À EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSAGEM

-----HIDRÁULICA SOB A PRACETA LUÍS DE CAMÕES, NA RIBEIRA
-----DA APELAÇÃO” -----
------(PROCº Nº 1624-A/DOM)-----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 435/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
-----SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E
-----RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS
------(SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA N.º 584/2025,
-----REFERENTE À LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO
-----PRESTADA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO
-----DO RESERVATÓRIO DE PEDERNAIS -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 436/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
-----SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E
-----RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS
------(SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 585/2025,
-----REFERENTE À LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO
-----PRESTADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE
-----REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA D. DINIS, EM ODIVELAS E
-----REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A
-----ODIVELAS -----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 437/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO A
-----VÁRIAS ENTIDADES DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO-----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 438/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADEÇÃO
-----DO MUNICÍPIO DE LOURES AO PROGRAMA “MUNICÍPIO
-----AMIGO DO TURISMO E DA CULTURA”-----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 439/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
-----CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO
-----DE LOURES E A REDE PORTUGUESA DAS CIDADES
-----INTERCULTURAIS, CRL. -----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 440/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA
-----DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO
-----ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, O ROTARY CLUBE DE
-----LOURES E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA
-----MISERICÓRDIA DE LOURES-----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 441/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA
-----DE ACORDO DE CEDÊNCIA, A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES E O GRUPO DESPORTIVO DE
-----LOUSA-----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 442/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO
-----NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE MODIFICAÇÃO
-----OBJETIVA E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; - O
-----PROJETO DE EXECUÇÃO MODIFICADO; REFERENTE À
-----EMPREITADA DE CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO DO
-----CONJUNTO HABITACIONAL DO EIXO NORTE SUL-----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 443/2025 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
-----PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO
-----PARA FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA

-----CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA
-----CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA
-----MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
-----PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO
-----DO JÚRI DO PROCEDIMENTO -----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 444/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
-----SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, O
-----CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
-----COMPETÊNCIAS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
-----E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO
-----JOÃO DA TALHA E BOBADELA, PARA MANUTENÇÃO DO
-----PERCURSO RIBEIRINHO DE LOURES -----

PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 445/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
-----SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A
-----DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL PARA
-----AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA
-----DE TERRENO, SITA NA RUA DAS AMÁLIAS, BARRO,
-----FREGUESIA DE LOURES -----
------(PROC. Nº 72027/URB_L_E/2022) -----

PONTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 419/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2007,
-----URBANIZAÇÃO DO ADEIÃO - SANTA IRIA DE AZÓIA, UNIÃO
-----DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA
-----TALHA E BOBADELA -----
------(PROC.º Nº 77.263/URB_L_L/2024 B – VARANDAS FORTE
-----SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA.)-----

PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 446/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 07/2008,
-----LOTE 175, BAIRRO CASAL DOS MACHADOS, UNIÃO DAS
-----FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO -----
------(PROC.º Nº 79.952/URB_L_L/2025 PROWATT, LDA.) -----

PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 447/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2021,
-----BAIRRO PORTELA DA AZÓIA – UGT 07, SANTA IRIA DE
-----AZÓIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA,
-----SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA -----
------(PROC.º Nº 79.284/URB_L_L/2024 – ADÉLIA PEREIRA
-----MONTEIRO CORREIA) -----

PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 448/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
-----SUBMETER A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 20
----- (VINTE) DIAS, A PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE
-----DE EXECUÇÃO QUINTA DO FERRAL, EM SANTA IRIA DE
-----AZÓIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA,
-----SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA, A DESENVOLVER NO
-----SISTEMA DE “INICIATIVA DOS INTERESSADOS” -----
------(PROCº Nº 75.298/IGT_UE/2023)-----

PONTO 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 449/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCRETIZAÇÃO DA
-----UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DE TOCADELOS-----
------(PROCº Nº 66.452/URB_DI/2019)-----

PONTO 29. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 450/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE AUTORIZAÇÃO DE
-----FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTO DE VENDA DE
-----MATERIAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, NO BAIRRO
-----MIRATEJO E QUEIMADAS, CATUJAL, UNIÃO DAS
-----FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO -----
------(PROC.º Nº. 80.294/URB_AF_TP/2025)-----

PONTO 30. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 451/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
-----A ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
-----CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, A COFAC -
-----COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL,
-----CRL. -----

PONTO 31. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 452/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
-----AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO 16º PRÉMIO LITERÁRIO
-----MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO 2024/2025, NAS
-----MODALIDADES DE PROSA DE FICÇÃO E JOVENS TALENTOS

PONTO 32. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 453/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
-----A ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO
-----DE BENS MÓVEIS, A INCORPORAR O ACERVO
-----MUSEOLÓGICO E DOCUMENTAL DA REDE DE MUSEUS DE
-----LOURES-----

PONTO 33. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 454/2025 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
-----A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA SALA
-----DAS OFICINAS DO MUSEU MUNICIPAL DE LOURES, AO

-----GRUPO DE COORDENAÇÃO LOCAL DO NÚCLEO DE
-----LOURES DO PARTIDO LIVRE-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções:-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, deu entrada na mesa um Voto de Pesar, apresentado pela CDU, pelo falecimento de Orlanda Rodrigues e dava a palavra ao senhor Vereador Paulo Piteira, para fazer a apresentação do mesmo. -----

O VEREADOR, SR. PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, a CDU decidiu apresentar, nesta Reunião do Executivo Municipal, um Voto de Pesar pelo falecimento de Orlanda Rodrigues, que, com a autorização do senhor Presidente, passo a ler.-----

PONTO DOIS - PELA SRA. VEREADORA E SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, FOI APRESENTADO UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ORLANDA RODRIGUES, AO QUAL FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 455/2025-----

-----“Voto de Pesar -----
-----pelo falecimento de Orlanda Rodrigues-----

No passado dia 5 de julho faleceu Orlanda Maria Oliveira Rodrigues (1960-2025).-----

Dotada de profundo humanismo, mulher de convicções, defensora dos valores de abril, cedo orientou a sua vida para o serviço ao próximo e para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.-----

Licenciada em Ciências da Educação e mestre em Antropologia, funcionária da Câmara Municipal de Loures de 1994 a 2024, tendo exercido funções de

secretária no GAP e integrado, durante muitos anos, a equipa de animação da Biblioteca Municipal José Saramago em Loures.-----

Dirigente do Centro de Cultura e Desporto do Município (CCDML) de 2002 a 2019, foi Presidente da sua Direção de 2014 a 2019.-----

No período em que liderou esta organização, evidenciou permanente preocupação com a defesa dos direitos dos trabalhadores e grande capacidade de diálogo com todos os que a rodearam.-----

Integrou o Executivo da Junta de Freguesia de Loures, resultante das eleições autárquicas de 2017. Em 2018 assumiu a Presidência da Junta, tendo enfrentado, já doente, circunstâncias muito adversas, nomeadamente, a crise do Covid 19. Numa demonstração do seu forte carácter exerceu, ainda assim, o mandato até ao final.-----

Militante comunista, pertenceu ao Secretariado da Célula do PCP no Município de Loures e integrou a Comissão Concelhia de Loures deste partido. -----

Orlanda Rodrigues pela sua conduta, pessoal e profissional, nas funções que exerceu, granjeou um profundo respeito a todos os que com ela tiveram o privilégio de trabalhar e privar.-----

Será sempre recordada pela coragem, tenacidade e pelos valores da humildade, amizade e solidariedade, que orientaram a sua vida. -----

A Câmara Municipal de Loures, reunida no dia 9 de julho de 2025, delibera:---

1. Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Orlanda Rodrigues. ---
2. Endereçar sentidas condolências à família enlutada e ao PCP.-----
3. Cumprir um minuto de silêncio em sua memória.”-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, em primeiro lugar, dizer que me queria associar a este Voto de Pesar a Orlanda Rodrigues. Depois, endereçar as condolências ao Partido Comunista Português e à família da ex-Presidente de Junta. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, penso que todos nós, também o PS e o PSD, obviamente, nos associamos a este Voto de Pesar. Dizer, também, que do ponto de vista institucional, por parte da Câmara Municipal de Loures, esteve presente a senhora Vice-Presidente da Câmara, portanto, obviamente, todos nós nos associamos a este Voto de Pesar.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, O REFERIDO VOTO DE PESAR FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, TENDO A CÂMARA MUNICIPAL GUARDADO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DO FALECIDO -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, venho aqui colocar uma questão que diz respeito ao fornecimento de água à Quinta do Arneiro, na Apelação. O fornecimento de água, neste momento, está a ser feito através de uma boca de incêndio existente no último prédio da Avenida Brasília.-----

A Quinta do Arneiro, na Apelação, não tem abastecimento de água diretamente da conduta ou da canalização dos SIMAR. Há um tubo, não muito largo, que está ligado, à tal boca de incêndio do último prédio da Avenida Brasília, e para quem não sabe onde é a Quinta do Arneiro, fica mesmo em frente à Casa da Cultura da Apelação. -----

Ainda residem ali algumas dezenas de pessoas e é com estranheza que constatamos a continuação do fornecimento de água desta forma, por isso gostaríamos de saber o que é que está previsto para resolver esta situação. Aliás, existe ali outro problema. É que, se por algum motivo, for necessário usar aquela boca de incêndio por parte dos bombeiros, a população da Quinta do Arneiro fica sem água. -----

Obviamente que o fornecimento, da forma como está, numa outra qualquer situação, não terá a pressão que deveria ter. Portanto, gostaríamos de saber o que é que se passa, porque é que o fornecimento é assim e quando é que esta situação será resolvida, ou se existe, sequer, a ideia de resolução deste problema. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, já tínhamos solicitado, anteriormente, uma informação, relativamente à cedência de imóveis a diversas entidades, apenas, por despacho do senhor Presidente da Câmara.-----

Ainda não temos essa listagem, mas, com certeza, que estarão a tratar desse assunto. Portanto, gostaríamos de obter a confirmação de que, de facto, esse pedido está registado, que estão a tratar do assunto e que essa listagem nos será entregue quando estiver pronta.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, já há algumas reuniões, que temos vindo a pedir os documentos relacionados com a substituição do Técnico Oficial de Contas, da Loures Parque, bem como dos novos funcionários que foram admitidos para esta empresa. -----
Inicialmente, a senhora Vereadora Paula Magalhães, responsável pela Administração da Loures Parque, encontrava-se de férias, mas já cá está ... e não sei se há alguma dificuldade na tramitação da documentação, entre a Câmara e a Loures Parque, mas gostava de saber qual é a dificuldade de os Vereadores da CDU obterem esses documentos. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador Gonçalo Caroco, quanto à sua questão sobre a cedência de imóveis, sim, obviamente, que o seu pedido é para ser satisfeito. -----

Quanto à questão do senhor Vereador Tiago Matias, designadamente, quanto à Loures Parque, tenho conhecimento que a informação já foi remetida pela Loures Parque, deve de estar em trânsito para a Câmara, portanto, logo que chegue, a mesma será enviada ao senhor Vereador. -----

Quanto à questão da senhora Vereadora Fernanda Santos, quanto à Quinta do Arneiro, de momento não temos essa informação, portanto, fá-la-emos chegar posteriormente. -----

Senhores Vereadores, depois, dizer que temos uma Proposta para ser admitida, que, basicamente, é a divisão da Proposta número quatrocentos e trinta e sete, ponto quinze da Ordem do Dia, uma vez que temos que separar o apoio à União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, relativamente às coletividades, por isso, propunha fazermos a admissão de outra Proposta que é a aprovação e submissão à Assembleia Municipal, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal de Loures e a União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, para reparação de danos no campo Conde de Mendia. Ou seja, basicamente, é retirar esta matéria do ponto número quinze, da atual Ordem do Dia, e incluir-se um novo ponto.-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi solicitada a admissão na presente Ordem do Dia da Reunião, da Proposta seguinte: -----

PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 456/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL, PARA REPARAÇÃO DE DANOS NO CAMPO CONDE DE MENDIA -----

--- ADMITIDA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 426/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; NA MODALIDADE DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, REINSPECÇÃO, INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA E SELAGEM DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES, PARA OS MUNICÍPIOS DE LOURES E DE ODIVELAS -----

“Considerando que:-----

A. Nos termos da informação n.º 56/2025/DGRU/UAU/PP, com o número de registo em webdoc E/89867/2025, provinda do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de junho de 2025 e através da informação n.º E/94378/2025, datada de 04 de junho de 2025,

bem como do teor do documento sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, enquanto representante do Município de Loures e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, enquanto representante do Município de Odivelas, e pelas razões constantes de tais documentos, pretende aquele serviço a adoção de um procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, artigos 17.º, 18.º e alínea a) do número 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, com vista à celebração de um contrato para aquisição de serviços de Inspeção, Reinspeção, Inspeção Extraordinária e Selagem de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, nos Municípios de Loures e de Odivelas, cujo processo será desenvolvido sob o n.º 1304/DGP/2025;-----

B. O contrato em apreço terá um período de vigência de 1 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até um período máximo de vigência de 3 (três) anos, com início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026, e o seu termo, relativamente a cada uma das entidades adjudicantes individualmente consideradas, quando for alcançado o montante máximo do preço contratual ou quando se mostrar decorrido o período de vigência contratual, consoante a condição que se verificar primeiro; -----

C. A entidade Município de Odivelas, através dos seus representantes, manifestou necessidade comum e vontade de integrar o procedimento aquisitivo segundo a modalidade jurídica de agrupamento de entidades adjudicantes; -----

D. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso público com vista à celebração de um único contrato para a aludida aquisição de serviços por parte do Município de Loures e do Município de Odivelas, foi elaborado um documento sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, para a constituição de um agrupamento das duas entidades adjudicantes, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

na sua redação atual, evidenciando-se dessas regras a designação do Município de Loures como representante de tal agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, documento esse (...) a esta proposta para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal;-----

E. O documento Regras de Entendimento, bem como o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, carecem de ser aprovados pelos órgãos competentes das duas entidades adjudicantes, previamente à publicitação do concurso público; -----

F. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do montante que se estima que virá a ser faturado pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar que, no caso, é de €384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil euros), se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos. O montante da despesa atrás identificada, decorre de uma despesa estimada em €240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros) para o Município de Loures e de €144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) para o Município de Odivelas; -----

G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal;-----

H. Foi verificado, nesta data, que a despesa do Município de Loures será suportada pela rubrica 070501 020225 2013 A 3, conforme PRC n.º 3307/2025, datada de 05 de junho de 2025. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, nos artigos 16.º n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º e 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

(na sua redação atual) e do disposto, designadamente, no artigo 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Aprovar o documento que consta em anexo sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes” subscrito pelos respetivos representantes do Município de Loures e do Município de Odivelas; -----
2. Aprovar a “Proposta de Autorização para Início e Tipo de Procedimento, Aprovação do Júri e Designação do Gestor do Contrato”, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, que se anexam, procedimento esse que será desenvolvido sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contrato para aquisição de Serviços de Inspeção, Reinspeção, Inspeção Extraordinária e Selagem de Ascensores, Montagem de Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para os Municípios de Loures e Odivelas, pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até um período máximo de vigência contratual de 3 (três) anos, e com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2026, procedimento que terá o n.º de processo 1304/DGP/2025. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. -----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA.-----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 427/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, PARA O ANO
LETIVO 2025/2026, COM INCLUSÃO DE VIGILANTES-----

“Considerando que:-----

- A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, da proposta de deliberação n.º 281/2025, na 90.ª Reunião Ordinária, datada de 14 de maio de 2025, foi lançado concurso público, em conformidade com o previsto na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atual), concurso desenvolvido sob o número de processo 873/DCP/2025, com vista à celebração de contrato de “aquisição de serviços de transporte escolar, para o Município de Loures, para o ano letivo 2025/2026, com inclusão de vigilantes”; -----
- B. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer observações ou pronúncias por parte dos concorrentes; -----
- C. Entretanto, o júri elaborou o Relatório Final (...) e que cabe submeter à Câmara Municipal de Loures, com vista à aprovação do mesmo; -----
- D. Adjudicada que seja a proposta do Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. e Vale do Ave, Transportes, Lda., que se encontra ordenada em primeiro lugar, se mostra necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal de Loures, do respetivo projeto de minuta do contrato a celebrar, (...). -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea dd), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, nos artigos 73.º, 76.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), aprovar: -----

1 - O Relatório Final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 873/DCP/2025, com vista à celebração de contrato de “aquisição de serviços de transporte escolar, para o município de loures, para o ano letivo 2025/2026, com inclusão de vigilantes”; -----

2 - A inerente adjudicação da proposta do Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. e Vale do Ave, Transportes, Lda., com o preço global de €935.479,80 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legalmente devida, e com os demais atributos integrantes dessa mesma proposta; -----

3 - O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e o Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. e Vale do Ave, Transportes, Lda. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, gostaria de fazer um pedido de informação, designadamente, se existe alguma alteração no serviço prestado, que seja relevante. Não sei se os serviços podem dar alguma informação nesse sentido, ou se, no essencial, mantém-se as mesmas respostas do ano letivo passado. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, não há nenhuma alteração significativa, o serviço mantém-se igual ao do ano passado. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 402/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O LOURESHOPPING, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL DO CARACOL SALOIO” -----

“Considerando que: -----

- A. A promoção e o apoio a atividades recreativas e culturais de interesse municipal são competências das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações (artigo 2.º e n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----
- B. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e organização de eventos culturais, recreativos e relacionados com a atividade económica de interesse municipal devendo, para tal, conjugar esforços com várias entidades públicas e privadas, nos termos das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- C. O Município de Loures distingue-se pelo desenvolvimento de eventos culturais, recreativos e gastronómicos de especial relevância, não só para o concelho e a sua população, como de impacto a nível nacional e internacional, como é o caso característico do Festival do Caracol Saloio (FCS); -----
- D. Este evento é dinamizado anualmente pela Câmara Municipal de Loures, através da Divisão de Turismo, com o objetivo de oferecer aos visitantes um leque variado de pratos confeccionados com caracol, complementado com a oferta de "street food" e de artesanato nas suas diversas vertentes, bem como de produtos regionais; -----
- E. O LoureShopping demonstrou interesse em voltar a acolher o evento no seu Parque Verde, tendo o Município de Loures, no âmbito de desenvolvimento de políticas de parceria com entidades privadas, e após realização e análise do FCS 2022, 2023 e 2024, concluído que o local é o que melhor reúne as condições técnicas, logísticas, de acessibilidade e de qualificação do mesmo; -----

F. Atenta a proximidade da realização do evento, cuja edição de 2025 decorre entre 26 de junho e 13 de julho, verificada a excecionalidade e a urgência, bem como a manifesta impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi acolher a proposta apresentada pelo serviço, perante a necessidade de ser proferida uma decisão urgente que acautela o interesse público em causa, ao abrigo e nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 35º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetendo a presente aprovação a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo e nos termos do disposto pelas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º e pelo n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aprovação do Acordo de Parceira com o LoureShopping, com vista à realização do evento "Festival do Caracol Saloio", (...) à presente proposta de deliberação. -----
(...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 403/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE, PARA APROVAR A REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA E CAMPOS DE PADEL, DO PARQUE URBANO DO INFANTADO, EM LOURES -----
(CONTRATO Nº 206/ACON/2023) -----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA. --

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 428/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO, DE SACAVÉM -----

“Considerando que: -----

- A. O Município de Loures, na área circunscrita ao território da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho e nas suas imediações, não possui qualquer património edificado que sirva como espaço físico central de apoio ao prosseguimento das suas atribuições e ao exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;-----*
- B. Ao Município de Loures se encontram acometidas competências no âmbito da limpeza pública e manutenção de espaços verdes que se situam naquele território e nas suas imediações, designadamente do Parque Papa Francisco com 35,6 hectares;-----*
- C. Se revela essencial que os serviços camarários respetivos sejam dotados de um espaço físico central que permita concentrar meios humanos operacionais, ferramentas e equipamentos que se revelem necessários e imprescindíveis ao desenvolvimento exclusivo das suas atividades, permitindo, desta forma otimizar tempo e recursos;-----*
- D. A Segunda Outorgante é legítima proprietária do prédio urbano, sito na Rua Padre Filinto Ramalho, em Sacavém, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho pelo artigo n.º 1850 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 2099, da Freguesia de Sacavém, sendo composto por 4 pisos;-----*
- E. Parte do R/C do prédio urbano acima identificado, com cerca de 1.319m2, se encontra atualmente sem ocupação por parte da Segunda Outorgante e situa-se num local central;-----*
- F. A celebração do Protocolo procura ir ao encontro de vontades das partes outorgantes e visa otimizar os serviços prestados à população, salvaguardando os interesses próprios das mesmas.-----*

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea o) e 2.ª parte da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação aprovar a minuta do Protocolo de Cedência de Utilização, a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém (...) à presente proposta de deliberação. (...).” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, tivemos a oportunidade de estar na inauguração deste espaço, deste novo Parque Verde, mas queria colocar duas questões que entroncam com questões que foram anunciadas pelo senhor Presidente, nomeadamente, a “*passagem*” do terreno do parque para a posse do Município e que estaria a tratar com o Governo, ou com o IP, esta questão.-----

Portanto, gostaria de saber o ponto de situação em relação a estas duas questões. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, este Protocolo que está aqui proposto celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém, visa a cedência de parte do prédio sito na Rua Padre Filinto Ramalho, para servir de arquivo e de armazém, para guardar um conjunto de materiais e equipamentos da Câmara, para desenvolvimento das suas atividades, e que o Município tinha falta. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, a determinada altura, é referido que existe esta necessidade, devido ao novo Parque Papa Francisco.-----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, esta é uma necessidade identificada no Município já há largas décadas, uma vez que não temos espaços físicos para guardar equipamentos. Temos apenas um armazém na zona oriental, que é o armazém da Bobadela, portanto, a cedência deste espaço, visa dotar o Município de mais um espaço, espaço este que, atualmente, não está a ser aproveitado, para que possamos ter mais locais para fazer a armazenagem de alguns bens que são necessários. -----

O facto de ser como Protocolo, é porque não dava para fazer o arrendamento de metade do espaço, considerando a pegada local. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Sim, de facto, é isso. É para ficarmos com uma parte, cerca de mil e seiscentos metros quadrados, da obra do Padre. Há uma parte que se mantém para a Igreja, e a outra fica para a Câmara guardar um conjunto de equipamentos, inclusive, aqueles que dão apoio ao Parque Papa Francisco, como baias, entre outros.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, por isso mesmo, isso entronca na questão que formulei. Ou seja, tem a ver com a manutenção do parque. Por isso, gostaria de saber, como é que são as condições para a manutenção do parque, que, segundo sabemos, ainda está interligado com a estrutura que estava, até então, em vigor, e também relativamente à passagem desses terrenos para a posse do Município. Qual é o ponto de situação. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, dizer que, relativamente à manutenção do Parque Papa Francisco, a mesma ainda está a coberto de um contrato firmado pela Administração Central, durante um ano, para fazer essa manutenção, pese embora, no âmbito do Grupo de Trabalho Interno que está constituído, o nosso Departamento de Ambiente já tenha ali alguma intervenção, ao nível da higiene do Parque, da recolha e da limpeza das papeleiras, ou seja, nessa área de intervenção.-----

Quanto à passagem definitiva para a Câmara Municipal, temos estado a trabalhar afincadamente com a ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A., no sentido de que esta passagem seja efetivada.-----

Foi preparada uma proposta de Resolução de Conselho de Ministros, tanto quanto sabemos, e neste momento estará nas mãos do Governo, para a poder aprovar, salvaguardando determinados locais que têm que se manter na esfera de jurisdição das Infraestruturas de Portugal. -----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO SILVA COSTA: Senhor Presidente, queria confirmar, de facto, aquilo que o senhor referiu, ou seja, que o Departamento de Ambiente, neste momento, já tem uma equipa de pessoal a funcionar no

local, para uma primeira manutenção do Parque. Portanto, essa situação, neste momento, já está salvaguardada, para que no futuro, daqui a um ano, como disse a senhora Vice-Presidente, haja uma intervenção mais programada. Mas agora está assegurada.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 429/2025 - SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETER À
APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, O PROJETO DE
REGULAMENTO MUNICIPAL DOS PROGRAMAS DE OCUPAÇÃO DE
TEMPOS LIVRES -----

“Considerando que: -----
A. A Câmara Municipal de Loures, na sua 80.ª reunião ordinária, realizada em
18 de dezembro de 2024, deliberou aprovar a autorização do início do
procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal dos
Programas de Ocupação de Tempos Livres (proposta n.º 818/2024);-----
B. Através do edital n.º 91/2005, publicitado em 30 de janeiro, iniciou-se o prazo
para a constituição de interessados que decorreu até 13 de fevereiro, não se
tendo verificado a constituição de qualquer interessado, bem como a
apresentação de quaisquer contributos para a elaboração do regulamento;
C. Por deliberação de 16 de abril de 2025 foi aprovada pela Câmara Municipal,
ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de
12 de setembro, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento
Administrativo, a submissão a consulta pública do projeto de Regulamento
Municipal dos Programas de Ocupação de Tempos Livres, pelo período de
30 dias úteis, através da publicitação no sítio institucional do Município, tendo
o mesmo sido publicitado através do edital n.º 290/2025, em 22 de abril;----
D. Terminado o prazo de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal
dos Programas de Ocupação de Tempos Livres, no dia 05 de junho, verifica-
se a apresentação de uma sugestão relativamente ao seu conteúdo em sede

do Conselho Municipal de Educação de Loures, refletida na ata da 7ª Reunião Ordinária – Mandato 2021-2025, realizada a 22 de abril de 2025;--

E. Tendo em consideração as recomendações do IPDJ, procedemos à inclusão das mesmas na proposta final de Regulamento, nomeadamente, os direitos do coordenador geral, do coordenador técnico e dos monitores; -----

F. A Câmara Municipal é o órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, devendo submetê-los à aprovação da assembleia municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar a versão final do projeto de Regulamento Municipal dos Programas de Ocupação de Tempos Livres, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º do diploma referido, sendo posteriormente publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 430/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES DINAMIZADORAS DE ATIVIDADES DE ÂMBITO TEATRAL, NAS ESCOLAS DO CONCELHO---

“Considerando que: -----

*A. Há entidades escolares que promovem dinâmicas teatrais nas escolas do concelho de Loures no sentido de promover competências comunicacionais e sociais que constituem mais valias para os alunos que nelas participam; -
B. Um dos estímulos para sua continuidade e um reforço para a qualidade do trabalho desenvolvido é o apoio financeiro, para a aquisição de figurinos e material cenográfico. -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferências de verbas, às entidades dinamizadoras de atividades de âmbito teatral nas escolas, nos moldes previstos na informação nº 176/DE/DISE/PP, datada de 25 de junho de 2025. -----
(...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 431/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTELA E MOSCAVIDE, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ESCOLARES-----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA. --

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 399/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; REFERENTE À MOC 3, DA EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DA PORTELA DA AZÓIA, EM SANTA IRIA DE AZÓIA” -----
(PROCº. Nº. 1819-B/DOM) -----

“Considerando que:-----

A. A adjudicatária a empresa TPS – Teixeira Pinto & Soares, S.A., requereu o reequilíbrio financeiro ao contrato na sequência da aprovação de trabalhos complementares, no âmbito da MOC3 e respetiva prorrogação de prazo, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica da Portela da Azóia em Santa Iria de Azóia – Obra”, no valor total de 37.136,33€;-----

Que os valores de reequilíbrio financeiro valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, conforme informação n.º 161/DEM/PB, de 2025.05.03 – E/15039/2025, propondo-se ser aceites no valor total de 28.918,34 €;-----

O expectável incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara –ao empreiteiro, no que respeita à subsequente apreciação de eventuais pronúncias previstas no artigo 86.º do Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA). -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 109.º, n.º 5 do artigo 282.º e n.º 2 do artigo 314.º todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

1) A aprovação do valor total de 28.918,34 € (vinte e oito mil novecentos e dezoito euros e trinta e quatro cêntimos) correspondente ao reequilíbrio financeiro ao contrato, conforme informação n.º 161/DEM/PB, de 2025.06.04 – E/94187/2025;-----

2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA). -----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 432/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA: -

APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC 7; - APROVAR O PLANO DE TRABALHOS, DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS; - A MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL E EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÃO DO TOJAL – OBRA” -----
(PROC. Nº 1713 –B/DOM)-----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da empreitada designada “Unidade de Saúde de Santo Antão do Tojal - Obra” foram detetadas algumas debilidades cujas correções são fundamentais e necessárias para se dotar o edifício das condições adequadas ao seu funcionamento;-----*
- B. A empresa NOWXXI - Engenharia e Construções, Lda., (empreiteiro) apresentou propostas que visam colmatar as carências identificadas, no valor total de 19.614,02 € + IVA, mas que face à responsabilidade legal, definida no artigo 378.º no CCP (50% de responsabilidade do empreiteiro nalguns trabalhos), o valor global das propostas a considerar deverá ser de 11.815,34 €; -----*
- C. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, tendo obtido o parecer favorável da fiscalização, de acordo com o ponto anterior, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido e como fazendo parte integrante da presente proposta; -----*
- D. Foi igualmente elaborada a informação técnica E/108836/2025, a qual integra a presente proposta e acompanha o enquadramento técnico exarado no parecer da fiscalização supramencionado; -----*
- E. O valor atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 0,40% do valor contratual inicial e que o somatório destes trabalhos complementares com os trabalhos já aprovados corresponde a 4,79% do valor contratual inicial não sendo ultrapassado o limite legal definido no CCP, de 50%, tal como se encontram preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----*
- F. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara –ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares,*

nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 379.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

1) A aprovação dos Trabalhos Complementares e respetiva Ordem de Execução, no valor de 11.815,34 + IVA;-----

2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC5, para aprovar o Plano de Trabalhos, de Mão de Obra e Equipamentos associados à presente MOC7 até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à mesma.-----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 433/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS NA ÁREA DOS ARRANJOS EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS 53 A 67, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS, EM SACAVÉM”----- (PROCº Nº 1526- A/DOM)-----

“Considerando que:-----

A. No âmbito da execução do contrato da empreitada designada “Obras de Reparação dos danos na Área dos arranjos Exteriores dos edifícios n.ºs 53

a 67 da Rua Domingos José de Moraes em Sacavém” foi sendo permanentemente avaliada a progressão dos trabalhos e os motivos para o seu abrandamento, tendo o Dono de Obra vindo a equacionar e a avaliar o modo de execução dos trabalhos; -----

B. Foi elaborada a informação técnica com o registo E/111493/2025, nos termos da qual foi realizada a análise da evolução dos trabalhos da empreitada, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido;-----

C. Assim, face à factualidade apurada e à ponderação do interesse público envolvido e assente na continuidade de execução da empreitada sem interrupções, considerou-se que deve ser concedida uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada em apreço, por mais 60 dias, passando a sua data de conclusão para 14/09/2025; -----

D. A referida prorrogação de prazo, constituindo uma alteração do prazo contratual, carece de formalização, pelo que haverá lugar a posterior elaboração e consequente aprovação da minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

E. Decorre da experiência de gestão contratual que dificilmente os suprarreferidos prazos são exequíveis em sede de agendamentos de reuniões de câmara, pelo que se revela conveniente a delegação dessas competências no Presidente da Câmara;-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 98.º, 100.º, 102.º e 109.º, todos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação vigente, e ainda da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo de 60 dias para a conclusão da empreitada, passando a conclusão da mesma a ficar prevista para 14 de setembro de 2025, nos termos e com os fundamentos explanados na informação que se anexa à presente proposta de deliberação; -----

2. Aprovar a delegação de competências no Presidente da Câmara para aprovação da minuta do contrato para formalização da presente modificação objetiva e apreciação de eventuais reclamações. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 434/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA SOB A PRACETA LUÍS DE CAMÕES, NA RIBEIRA DA APELAÇÃO" -----
(PROCº Nº 1624-A/DOM)-----

"Considerando que:-----
A. No âmbito da empreitada designada por " Execução de passagem hidráulica sob a Praceta Luís de Camões, na Ribeira da Apelação", foi apresentado pedido de prorrogação de prazo pelo empreiteiro Arestas Diretas, Lda., referente a quantidades de trabalho novos e previstos em projeto; -----
B. Aquando da execução dos trabalhos da empreitada para implementação do projeto foram danificados coletores de águas residuais que não se encontravam cadastrados esta situação condicionou o andamento dos trabalhos. Não sendo tecnicamente possível estes coletores manterem o traçado inicial, por entrarem em conflito em termos altimétricos com a estrutura da nova passagem hidráulica, será necessário proceder ao desvio dos mesmos;-----
C. As situações acima identificadas originam a necessidade de ser prorrogado o prazo da empreitada;-----
D. Foi elaborada a Informação com registo webdoc E/110100/2025, datada de 01/07/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta; -----
E. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 23.036,10 €, correspondem a 5,51 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos

todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);-----

F. O empreiteiro solicitou, para além dos trabalhos complementares, pedido de prorrogação de prazo de 75 dias, em virtude da necessidade de proceder a execução dos trabalhos adicionais e aos constrangimentos verificados no normal andamento dos trabalhos, e que após análise o Dono de Obra se aceitam; -----

G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar a prorrogação de prazo e os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal; -----

H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;-----

I. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.13 e ação 2023/I/55. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 109º, 98º e seguintes, 370º a 375º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

1. Aprovar os trabalhos complementares, no valor de 23.036,10 € (vinte e três mil e trinta e seis euros e dez cêntimos), bem como a respetiva ordem de execução; -----

2. *Aprovar a prorrogação de prazo de 75 dias, passando a data de conclusão prevista para 29/09/2025;* -----
3. *Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos nºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP.* -----
- (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: A CDU não poderia deixar de votar favoravelmente este processo, dada a importância que o mesmo tem para a Apelação. No entanto, não podemos deixar passar em branco o facto de isto ser mais um atraso. Daqui a pouco a obra está com um ano de atraso. O prejuízo para quem ali reside e para quem tem ali o seu pequeno negócio continua a ser grande. Os incómodos, então, ainda mais, e não podemos deixar de lamentar que, apesar de todos os imprevistos desta obra, continua a haver estes atrasos, sem que a população seja devidamente ouvida, ou pelo menos esclarecida, sobre os motivos do mesmo.-----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 435/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA N.º 584/2025, REFERENTE À LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO PRESTADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE PEDERNAIS-----

“Considerando que: -----

A. Foi adjudicada à empresa INOVPLENA, Construções, Lda., a empreitada de Construção do Reservatório de Pedernais - CP 4/2020;-----

B. Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante garantia bancária; -----

C. Nos termos do disposto pelo artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para a liberação parcial da caução apresentada pela adjudicatária, no valor de 110.322,22€ (cento e dez mil trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), valor correspondente a 60% da caução prestada; -----

D. O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 89.ª reunião ordinária, realizada em 24 de junho de 2025, em cumprimento daqueles normativos, a liberação parcial da caução supra identificada, nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 584/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar a liberação parcial da caução prestada pela adjudicatária INOVPLENA, Construções, Lda., no valor de 110.322,22€ (cento e dez mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos) e correspondente a 60% da caução prestada, nos termos da informação n.º I/4017/2025. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR

VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. -----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA.-----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 436/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 585/2025, REFERENTE À LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO PRESTADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA D. DINIS, EM ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS -----

“Considerando que:-----

- A. Foi adjudicada à empresa LUIS FRAZÃO – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., a empreitada de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase 1B – Requalificação da Av. D. Dinis” – NE 1900073; -----*
- B. Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante garantias bancárias e depósito de garantia;-----*
- C. Nos termos do disposto pela alínea d) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para a liberação parcial da caução apresentada pela adjudicatária, no valor de 5.154,25€ (cinco mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), valor correspondente a 15% da caução prestada;-----*
- D. O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 89.ª reunião ordinária, realizada em 24 de junho de 2025, em cumprimento daqueles normativos, a liberação parcial da caução supra identificada, nos*

termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 585/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. -----
Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar a liberação parcial da caução prestada pela adjudicatária LUIS FRAZÃO – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., no valor de 5.154,25€ (cinco mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) e correspondente a 15% da caução prestada, nos termos da informação n.º I/10006/2025.-----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. -----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA.-----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 437/2025 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, A VÁRIAS ENTIDADES DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO -----

“Considerando que: -----
A. O Município tem competência para apoiar entidades do Movimento Associativo com o objetivo de promover, estimular e orientar a prática de atividades desportivas; -----

B. A tempestade denominada “Martinho”, que se abateu sobre o país em 20 de março de 2025, provocou diversos estragos no concelho de Loures com ventos e chuvas fortes, deixando marcadas consequências em várias zonas do mesmo;-----

C. Estas consequências traduzem-se em danos a instalações, estruturas e equipamentos desportivos de várias associações do Concelho, que pelos seus poucos recursos destinados à manutenção da atividade desportiva, não dispõem de condições financeiras para suportar os encargos decorrentes da reparação destes danos;-----

D. Estes danos abrangeram, também, um recinto desportivo municipal sob gestão da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal decorrente de Contrato de Delegação de Competências, necessitando de serem reparados com outros recursos não previstos no contrato, uma vez que se tratou de um evento extraordinário e imprevisto;-----

E. As reparações não foram ainda efetuadas, pelo que se propõe um apoio financeiro extraordinário às Associações listadas na informação com o registo webdoc E/112280/2025. Relativamente à União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal será oportunamente proposto um apoio mediante Contrato Interadministrativo.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no valor total de 171.157,03€ (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete euros e três cêntimos) às seguintes entidades: -----

a) Clube Futebol de Santa Iria, no valor de 38 119,60€ (trinta e oito mil, cento e dezanove euros e sessenta cêntimos);-----

b) Clube de Foot-ball os Bucelenses, no valor de 3 560,85€ (três mil, quinhentos e sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

c) Grupo Cultural e Recreativo Murteirense, no valor de 15 331,95€ (quinze mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos);

d) Grupo Desportivo Águias de Camarate, no valor de 30 606,46€ (trinta mil, seiscentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos);-----

- e) *Sociedade Recreativa Catujalense, no valor de 16 014,60€ (dezasseis mil e catorze euros e sessenta cêntimos);*-----
- f) *Sport Clube Sanjoanense no valor de 44 495,25€ (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos);*-----
- g) *União Desportiva Ponte de Frielas, no valor de 15 098,25€ (quinze mil e noventa e oito euros e vinte e cinco cêntimos);*-----
- h) *Associação Desportiva Bobadelense, no valor de 7 930,07€ (sete mil, novecentos e trinta euros e sete cêntimos).* -----

2. *As Minutas de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com as entidades Clube Futebol de Santa Iria, Clube de Foot-ball os Bucelenses, Grupo Cultural e Recreativo Murteirense, Grupo Desportivo Águias de Camarate, Sociedade Recreativa Catujalense, Sport Clube Sanjoanense, União Desportiva Ponte de Frielas e Associação Desportiva Bobadelense. - (...)* -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foi proferida a seguinte intervenção: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, esta Proposta já contempla aquela alteração que há pouco referi. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 438/2025 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LOURES, AO PROGRAMA “MUNICÍPIO AMIGO DO TURISMO E DA CULTURA” -----

“Considerando que:-----

A. *O programa “Município Amigo do Turismo e da Cultura”, promovido pela entidade E.Q. Cidade Social, Unipessoal, Lda., visa promover a partilha de boas práticas nas áreas do turismo e da cultura, o trabalho em rede e o reconhecimento público dos resultados obtidos pelos municípios*

portugueses nestes domínios, através da atribuição do Galardão “Município Amigo do Turismo e da Cultura”; -----

B. O programa, que conta já com a adesão de vários Municípios, prevê um conjunto de dinâmicas colaborativas assentes em pressupostos de cooperação, inovação, partilha de conhecimentos e na assunção de compromissos estruturados em torno destes eixos; -----

C. A adesão do Município de Loures a este programa, implica o pagamento de uma anuidade no valor de 2 583,00€ (dois mil quinhentos e oitenta e três euros), IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a adesão do Município de Loures, ao Programa “Município Amigo do Turismo e da Cultura”, conforme informação com o registo webdoc E/68179/2025.-----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 439/2025 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O CONTRATO PROGRAMA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A REDE PORTUGUESA DAS CIDADES INTERCULTURAIS, CRL -----

“Considerando que: -----

A. Os Planos Municipais para a Integração de Migrantes desempenham um papel crucial na promoção de uma sociedade mais inclusiva e na melhoria das condições de vida das pessoas migrantes em Portugal. A integração bem-sucedida das pessoas migrantes não apenas beneficia as próprias, mas também contribui para o enriquecimento cultural, social e económico do país como um todo. -----

B. O Município de Loures submeteu uma candidatura ao Aviso FAMI 2030-2024-14 tendo em vista a revisão e atualização do Plano Municipal para a

- Integração de Migrantes, apresentando a mesma em parceria com a Rede Portuguesa das Cidades Interculturais, CRL, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;*
- C. A candidatura submetida pelo Município de Loures, foi aprovada por deliberação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do FAMI a 01 de abril de 2025, com os seguintes valores:-----*
- a. Custo Total Elegível: 249.812,72 EUR (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e doze euros e setenta e dois cêntimos) -----*
 - b. Taxa Participação: 75% -----*
 - c. Valor do Fundo: 187.359,54 EUR (cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos) -----*
- D. Nos termos do Aviso FAMI2030-2024-14, com a aprovação da candidatura é necessária a formalização por escrito do Acordo estabelecido entre as Entidades Parceiras, o qual deve ser assinado digitalmente por quem tem competência para o ato devendo e submetido no Balcão dos Fundos;-----*
- E. Conforme o orçamento apresentado e aprovado prevê-se a transferência por parte do Município para a RPCI - REDE PORTUGUESA DAS CIDADES INTERCULTURAIS, CRL (RPCI), do valor total de até 157.140,70€ (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta euros e setenta cêntimos), para exclusiva aplicação no projeto Plano Municipal para a Integração de Migrantes de acordo à execução física e financeira verificada; -----*
- F. No projeto em apreço, as transferências previstas pelo Município obedecem à seguinte previsão plurianual, que pode ser revista: -----*
- a. 2025 – até 78.570,00 euros (setenta e oito mil, quinhentos e setenta euros);-----*
 - b. 2026 – até 62.856,00 euros (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis euros);-----*
 - c. 2027 – até 15.714,70 euros (quinze mil, setecentos e catorze euros e setenta cêntimos).-----*
- G. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.-----*

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas h) e m) do número 2 do artigo 23º e a alínea u) do número 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Rede Portuguesa das Cidades Interculturais, CRL, NIPC 516423428, tendo por objeto a transferência de verba referente à execução física e financeira da Operação FAMI2030-FAMI-01507500 - “PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES DE LOURES”, num valor global de até 157.140,70€ (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta euros e setenta cêntimos). -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 440/2025 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, O ROTARY CLUBE DE LOURES E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LOURES-----

“Considerando que:-----

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições e competências no domínio da educação e cultura, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades com interesse para a população; -----
- B. O Prémio Jovem Cidadania tem como finalidade promover, reconhecer e premiar comportamentos na área da cidadania jovem e estimular os jovens para a participação em programas de voluntariado e na partilha dos seus conhecimentos em prol da comunidade no concelho de Loures;-----
- C. Em 10 de fevereiro de 2016, foi assinado um acordo de colaboração, que se encontra vigente, entre o Município de Loures, o Rotary Club de Loures e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures, respeitante ao Prémio Jovem Cidadão, estabelecendo uma parceria para organização do mesmo;

D. O Prémio Jovem Cidadania teve a alteração das suas Normas de Participação e foi aprovado na Proposta de Deliberação 215/2025, pelo que as alterações no apoio desta iniciativa pelas entidades em questão, justificam a revisão e adenda a este Acordo de Colaboração nos termos da informação registada sob o webdoc nº E/15339/2025. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Loures, o Rotary Club de Loures e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 441/2025 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O GRUPO DESPORTIVO DE LOUSA -----

“Considerando que:-----

A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades desportivas; -----

B. O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 2021, visando a utilização do campo de areia para dinamização da atividade de futebol de praia, foi denunciado pela Associação Casa do Benfica de Loures por deixar de ter condições objetivas para executar o programa de desenvolvimento desportivo, em virtude de dificuldades financeiras que levaram à cessação da referida atividade;-----

C. É objetivo do Município aumentar a oferta de atividades desportivas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;-----

D. Relativamente ao Campo de Areia que se encontra instalado no Campo Francisco Pessoa, em Lousa, o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Loures e o Grupo Desportivo de Lousa permitirá a dinamização de uma nova infraestrutura desportiva, vocacionada para futebol de praia e outras modalidades de areia, contribuindo para a sua divulgação e estímulo à respetiva prática; -----

E. Nos termos da informação registada no Webdoc/94667/2025 é proposta a celebração de um Acordo de Cedência das referidas instalações desportivas ao Município pelo Grupo Desportivo de Lousa. -----

Tenho a honra de propor: -----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u,) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Acordo de Cedência, a estabelecer entre o Município de Loures e o Grupo Desportivo de Lousa. -----
(...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 442/2025 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; - O PROJETO DE EXECUÇÃO MODIFICADO; REFERENTE À EMPREITADA DE CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO EIXO NORTE SUL -----

“Considerando que:-----

A. Em 27.11.2024, foi assinado o contrato n.º 124/2024/CEOP, o qual tem por objeto a “EMPREITADA DE CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO EIXO NORTE-SUL”, inserida na Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Loures – Componente 1.º Direito (Aviso

PRR), aprovada pela deliberação n.º 459/2024 de 24.07.2024 da 70ª Reunião Ordinária; -----

B. Nos termos das respetivas peças do procedimento, a Empreitada em causa deve ser executada com recurso a pré-fabricação; -----

C. Em 20.06.2025, o Cocontratante (Alexandre Barbosa Borges, S.A.) solicitou a modificação do contrato, com fundamento em razões de interesse público; -----

D. A modificação proposta implica a alteração do Projeto de Execução; -----

E. A modificação foi objeto de análise técnica e jurídica, tendo-se concluído pela procedência do pedido; -----

F. Verificam-se razões de interesse público que fundamentam a alteração do Contrato, encontrando-se respeitados os limites constantes do Código dos Contratos Públicos;-----

G. A modificação deve ser efetuada por acordo das partes;-----

H. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para aprovar a modificação é a Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para a decisão de contratar do procedimento que originou o referido contrato. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na Cláusula 16 do Caderno de Encargos do procedimento que originou o Contrato n.º 124/2024/CEOP, na al. a) do n.º 1 do artigo 311.º, alínea c) do artigo 312.º e no artigo 313.º, no artigo 98º, no artigo 102º, no artigo 109º e artigo 36.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. A aprovação da modificação objetiva do contrato de Empreitada de Conceção-Construção do Conjunto Habitacional do Eixo Norte-Sul;-----

2. A delegação no Sr. Presidente da Câmara das competências para aprovação da minuta do contrato, relativa à modificação objetiva em causa, bem como decisão sobre eventuais reclamações, referentes à minuta do contrato apresentada pelo Empreiteiro; -----

3. Em conformidade, caso seja aprovado o ponto 1, a aprovação do projeto de execução modificado.-----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 443/2025 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA FUTURA
OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE
ASSISTENTE TÉCNICO, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE
EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO
DO JÚRI DO PROCEDIMENTO -----

“Considerando que: -----

- A. Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025; -----*
- B. Por deliberação tomada na 85.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 5 de março de 2025, e na 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de março de 2025, foi aprovada a alteração do Mapa de Pessoal de 2025; -----*
- C. A necessidade de assistentes técnicos é transversal a diversas unidades orgânicas; -----*
- D. É importante ter disponível uma reserva de recrutamento para agilizar a afetação de assistentes técnicos; -----*
- E. Se esgotou a reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira/categoria de assistente técnico, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 34.ª reunião ordinária, realizada a 1 de fevereiro de 2023, e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 23 de junho de 2023, Aviso n.º 11967/2023; -----*

F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 07/02/2025, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;-----

G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.-----

Tenho a honra de propor:-----

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Loures, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:-----

Presidente:-----

(...)-----

Vogais efetivos:-----

(...)-----

Vogais suplentes:-----

(...)-----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DA SENHORA

VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

VOTOU CONTRA, O SENHOR VEREADOR DO CHEGA. -----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 444/2025 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA, PARA MANUTENÇÃO DO PERCURSO RIBEIRINHO DE LOURES-----

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----
- D. *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a*

título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; -----

- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;*
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- J. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- K. A prossecução das atribuições das Autarquias Locais deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da*

complementaridade, da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos Cidadãos e da colaboração com os particulares;

L. A necessidade de aumentar a acessibilidade e proximidade dos Cidadãos aos serviços municipais, com vista à criação de uma Administração Pública mais eficiente e eficaz; -----

M. A Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto do território, tem vindo a acompanhar/monitorizar em articulação com os vários serviços municipais (DA, DOM e EMDL), o estado do passadiço de madeira do Percurso Ribeirinho de Loures, reportando nas reuniões de articulação os danos já existentes nas madeiras do mesmo, estando de prevenção e alerta permanente e mostrando a disponibilidade para colaborar com eficiência e eficácia na manutenção do mesmo. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo n.º 1, do artigo 33.º, constantes do Anexo I, da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal de Loures e a União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, para a manutenção do Percurso Ribeirinho de Loures, conforme minuta (...). -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, relativamente a esta matéria, primeiro, queria fazer uma proposta. Depois colocar algumas questões sobre o documento. -----

E a proposta que queria efetuar, era que no Contrato Interadministrativo, na cláusula sexta, nas obrigações da Junta de Freguesia, pudesse constar outra alínea, a alínea i), na sequência das anteriores, de forma a que possamos saber, do ponto vista anual, o relatório das atividades executadas para esta verba que estamos aqui a propor. Ou seja, que possa ser dado conhecimento à Câmara, detalhadamente, um relatório anual de execução dos trabalhos

desenvolvidos, no âmbito do objeto do presente contrato. É esta a nossa proposta.-----

Quanto às questões concretas que queria colocar, têm a ver com o âmbito das obrigações e porque é que não se foi um pouco mais além. Sabemos que há algumas questões de manutenção, que têm um carácter mais técnico, mas parece-nos que o reforço de brita ou mesmo até a limpeza, poderiam estar delegadas na União de Freguesias.-----

Portanto, saber, porque é que, pelo menos, estas duas questões, não foram incluídas neste protocolo, tratando-se de matérias que a própria União de Freguesias já tem na sua esfera de competências. Porque é que estas duas em concreto, a recarga de pavimento e a limpeza, não ficaram, também, a cargo da União de Freguesias. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, não vejo qualquer objecção em fazer essa alteração e acrescentar a alínea, uma vez que nos Contratos Interadministrativos de Execução, fazerem-se os relatórios para a execução anual do mesmo, é algo que já é recorrente, portanto, não me parece nada de extraordinário. Concordo com a proposta e solicitava que os serviços acrescentassem essa alínea. -----

Dizer, ainda, que este protocolo tem um âmbito muito em concreto, no que diz respeito à limpeza, não só do passado, mas também por baixo dele, que é o problema mais crónico. Aí, a Junta de Freguesia não tem, efetivamente, capacidade, nem meios humanos, para essa limpeza. -----

Este protocolo foi feito com um carácter muito mais ativo, para garantir que, neste momento, as peças de manutenção do equipamento, nomeadamente as madeiras, sejam já intervencionadas. Algumas dessas peças já foram intervencionadas, também, pela Junta de Freguesia, mas julgamos ser fundamental que, nesta fase, celebremos este protocolo com este âmbito, para garantir que podemos entrar no período das chuvas, com, pelo menos, as peças de madeira todas recuperadas, sem prejuízo de, no próximo mandato, e o âmbito não ultrapassa, inclusivamente, este ano financeiro do próprio protocolo, mas para que no mandato seguinte, caso seja esse o entendimento da Câmara que vier a ganhar, se possa fazer uma revisão deste protocolo, para incluir algumas peças que faltam. -----

Mas julgamos que é urgente manter e chegarmos ao período das chuvas, com o passadiço em condições de ser utilizado.-----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO COSTA: Senhor Presidente, só para referir que o Departamento de Ambiente, já tem uma brigada no Parque Papa Francisco, para a sua manutenção. -----

Essa mesma brigada, está atenta à questão do passadiço, e uma vez que por baixo dele existe uma zona de sapal, que é uma zona complexa, achamos que o Departamento de Ambiente, que já está a fazer a manutenção dessa zona, pode continuar a fazê-lo. -----

É uma zona que exige algum trabalho mais específico, particular, e o Departamento de Ambiente, neste momento, tem assegurado essa competência, e manifestou essa disposição para o continuar a fazer. -----

Como disse o senhor Vereador Nuno Dias, para o próximo ano, logo se verá se continuará ou não, mas, de facto, como compreenderão, estar a trabalhar numa zona de sapal, é uma questão muito complicada, portanto, consideramos que os meios disponíveis do Departamento de Ambiente do Município, têm competência para tal, portanto, para já, é isso que estamos a fazer.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Antes de mais, tendo em conta as informações prestadas pelo senhor Vereador Nuno Dias e, também, pelo senhor Vereador João Costa, e porque reparámos que diversas espécies arbóreas, que estavam previstas na empreitada da Frente Ribeirinha, não vingaram, aproveitava para perguntar, se há algum levantamento sobre essas espécies, porque é que elas não vingaram, se ainda estão sobre a responsabilidade do empreiteiro e qual é a expectativa do Departamento do Ambiente, para poder fazer nova replantação ou se são espécies com algumas características que eu desconheço. Se são de folha caduca, qual é o tipo de espécies, se há esse levantamento feito e qual é a perspectiva do Município para aquela área do passadiço, relativamente às espécies arbóreas. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador Tiago Matias, isso tem a ver com a obra em si, estava no caderno de encargos, aliás, a empresa assumiu, imediatamente, a responsabilidade, de a plantação não ter resultado de forma positiva, porque tinham sido plantadas fora do tempo normal e usual

para aquele tipo de árvore, por isso, a responsabilidade ficou do lado do empreiteiro, que, aliás, assumiu imediatamente, e que, segundo a informação que tenho, no outono, irão fazer a respetiva intervenção. Ou seja, a replantação das espécies que já tinham sido plantadas e que, infelizmente, como foi fora do tempo, não vingaram. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SENHOR VEREADOR DO CHEGA.-----

ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

-----*DECLARAÇÃO DE VOTO*-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, as minhas intervenções neste ponto, constituem a minha declaração de voto. -----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 445/2025 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, PARA AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA DAS AMÁLIAS, BARRO, FREGUESIA DE LOURES -----
(PROC. Nº 72027/URB_L_E/2022)-----

“Considerando que:-----

A. REP-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Lda., requereu Licença administrativa de obras de edificação a levar a efeito na Rua das Amálias - Barro – Freguesia de Loures; -----

B. A pretensão assentava em obras de demolição de edificações existentes para obras de construção de um condomínio fechado de habitação coletiva, constituído por 8 moradias, de tipologia T4, com dois pisos acima da cota de

soleira destinados a habitação, em cada moradia a existência de um anexo fechado destinado a estacionamento de veículos (8x2=16 lugares cobertos + 4 lugares descobertos); uma sala de condomínio; 6 lugares de estacionamentos comuns (dos quais 2 são reservados para veículos de pessoas com mobilidade condicionada) e um compartimento coletivo de armazenamento dos contentores de resíduos sólidos;-----

C. No âmbito do mencionado procedimento, foi emitido o Alvará de Licença Administrativa de Construção n.º 138/2023 de 10/05/2023, e em 25/03/2024, o Alvará de Licença de Construção n.º 68/2024, respeitante à ampliação/alteração da construção;-----

D. Pese embora tenha ocorrido a aprovação do projeto de arquitetura em 11/10/2022 – E/137438/2022, com a consequente entrega e aprovação dos projetos de especialidades da edificação em causa, verificou-se que não foi dado cumprimento ao definido na alínea 3. a) daquela proposta de aprovação de projeto de arquitetura, designadamente, quanto à necessidade de ter que ser apresentado em fase de especialidades, os projetos de obras de urbanização associados ao alargamento / “condições de circulação no sistema viário” na “Rua Quinta do Olival”;-----

E. A Rua Quinta do Olival dá, não só acesso à operação urbanística da titular, como é a única via de acesso a uma larga área ordenada em PDM como Solo Urbano – Espaços Residenciais - Consolidadas Habitacionais de nível III, pese maioritariamente constituída por parcela de terreno expetantes, sendo também a única via de acesso à parcela do domínio privado municipal PR1080;-----

F. A via apresenta uma largura de 3,30m, claramente insuficiente para sustentar a ocupação urbana que se pressupõe, face ao ordenamento estabelecido em PDM, incluindo qualquer afetação urbana da parcela municipal PR1080;-----

G. Pretendendo-se, nessa sequência a criação de um perfil com 6,50m de faixa de rodagem, e passeio pedonal de 1,50m;-----

H. Encontrando-se já a Licença de Obra das edificações a decorrer, por mais de metade do prazo estipulado e no seguimento da necessidade de ser garantida a melhoria desse acesso às edificações aprovadas, aquando da fase de pedido de emissão da autorização de utilização subsequente, considerou-se no âmbito de reunião realizada em 23/09/2024, por uma

questão de simplificação e celeridade de procedimentos, que o pedido a ser formalizado poderia ser equiparado a um simples procedimento de licenciamento de ocupação de via pública, devendo apenas ser apresentada uma planta de implantação e pormenor de pavimentação, que definisse a área de intervenção e os trabalhos a executar no alargamento e pavimentação da “Rua Quinta do Olival”; -----

- I. Através do BU/185971/2025, foi entregue por parte da requerente, a planta referente à proposta de alargamento da “Rua Quinta do Olival”, onde se verifica, para a execução do alargamento, a necessidade de cedência para o domínio público, de uma área de cerca de 222m², consignada para equipamento, com o registo de PR.1080 (que dispõe de uma área total de 1.300,00m²);-----
- J. Analisada a pretensão, concluiu-se pela necessidade de envio, para análise, à DPCG/DCPM (E/194980/2025);-----
- K. Em resposta, cuidou a DCPM – Divisão de Contabilidade e Património do Município, através do registo E/194980/2024/1, de considerar remeter para o Departamento de Educação, para pronúncia, sobre a integração desta área em domínio público, uma vez que o PR.1080 se encontra sob compromisso na Carta Educativa do Município de Loures;-----
- L. Solicitado parecer ao Departamento de Educação, veio aquele informar, que o PR.1080, não se encontra sob compromisso na Carta Educativa do Município de Loures (E/213108/2024/1);-----
- M. Solicitado novo parecer a DCPM – Divisão de Contabilidade e Património do Município, cuidou aquela divisão, de reiterar que a presente operação urbanística era da responsabilidade da DGU (E/61271/2025/1);-----
- N. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/103588/2025) é proposto aceitar a desafetação de 222,00m² da parcela com o registo PR1080, pertencente ao domínio privado municipal, com uma área total de 1300.00m², para afetação ao domínio público municipal, com vista ao alargamento do arruamento público - “Rua Quinta do Olival”. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 alínea q) do artigo 25.º e n.º 1, alínea ccc) do artigo 33.º do

anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente): -----

- Aprovar a proposta de desafetação de 222,00m² da parcela com o registo PR1080, com uma área total de 1300.00 m² pertencente ao domínio privado municipal, para afetação ao domínio público municipal, com vista ao alargamento do arruamento, conforme pretensão instruída no processo 72027/URB_L_E/2022, em nome de REP-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Lda., nos termos expressos na presente proposta. -----

- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foi proferida a seguinte intervenção: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, gostaríamos de pedir a manutenção deste processo em Ordem do Dia, para percebermos o enquadramento global da proposta, porque é que chegámos aqui e estamos nesta fase a necessitar de estar a desafetar o domínio público, para um acesso a esta urbanização. Portanto, se possível, para melhor apreciação da Proposta e sem prejuízo da legitimidade e necessidade desta afetação do domínio público, queríamos consultar o processo original de licenciamento, para saber os pressupostos do licenciamento inicial.-----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MANTÉM-SE AGENDADA, A FIM DE SER ANALISADA EM PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA.-----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 419/2025 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2007, URBANIZAÇÃO DO ADEIÃO - SANTA IRIA DE AZÓIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA -----
(PROC.º Nº 77.263/URB_L_L/2024 B – VARANDAS FORTE SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA.) -----

“Considerando que: -----

A. Varandas Forte Sociedade Construções, Lda., requereu Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007 - Urbanização do Adeião – Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; -----

B. A reformulação pretendida assenta na alteração do uso previsto para o lote 1, de Espaços Industriais para Espaços Residenciais: Consolidadas Habitacionais de nível I, mantendo o restante potencial urbanístico; bem como a transformação do estacionamento de superfície (público), onde dois lugares de pesados, passa a cinco lugares de ligeiros; -----

C. Com a alteração pretendida, resulta um aumento de 26 fogos e 39 lugares de estacionamento em cave. -----

D. Considerando o estabelecido no n.º 3 do art.º 90.º do RPDM em vigor, a operação urbanística estaria sujeita a delimitação de unidade de execução. Porém, tendo em conta a existência do alvará de loteamento n.º 01/2007 a mesma está automaticamente excecionada. -----

E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU; -----

F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º e no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão; -----

G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta emitiu parecer favorável (E/87312/2025); -- Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/102280/2025), é proposto aceitar o pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007 - Urbanização do Adeião – Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente): -----

Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007 - Urbanização do Adeião – Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 77263/URB_L_L/2024, em nome de Varandas Forte Sociedade Construções Lda., nos termos expressos na presente proposta. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, antes de mais, queria agradecer a disponibilização dos documentos, para melhor apreciação da Proposta. -----

Depois, quero dizer que esta memória do processo, foi-se fazendo à medida que o fomos consultando. E eu tenho memória que, no âmbito da obra coerciva da *Urbanização do Adeião*, se terá gasto mais dinheiro do que a verba que estava compreendida dentro da garantia bancária. -----

Tenho informação, exatamente, que o valor remanescente que o Município suportou, terá sido tratado com a nossa Consultadoria Jurídica, para que pudéssemos ficar credores do remanescente desta massa falida. Não tenho a memória total do processo, mas não encontrei na minha consulta, o envio destes documentos para a Consultadoria Jurídica, para que, efetivamente, possamos ser ressarcidos. Vemos agora que é outro promotor, mas foi uma pequena parte do valor que o Município gastou a mais do que estava garantido por essa garantia bancária. -----

Portanto, só precisávamos de ter a certeza, se não estamos aqui a decidir e sermos credores, também, de uma parte desta parcela. -----

Não tenho mesmo memória se isso aconteceu, tenho ideia que foi enviado para a Consultadoria Jurídica e, naturalmente, o processo terá decorrido daí. Portanto, se fosse possível, até ao final da reunião, gostávamos de ter a certeza disto, para depois votarmos em conformidade, ou então, manter-se o processo em Ordem do Dia, de modo a que possamos ter essa resposta. Vamos tendo lembrança deste processo, temos ideia que isto possa ter acontecido, podendo

vir a ser credores da mesma, gostávamos que os serviços confirmassem, para uma melhor decisão. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador Tiago Matias, essa informação que o senhor referiu, não consta em parte nenhuma do processo urbanístico. Poderá estar, efetivamente, na Consultadoria Jurídica, mas de momento não lhe consigo precisar isso, nem sequer até ao final da reunião. Sem esse prejuízo, para garantir que isso acontece, e de forma extraordinária, e considerando que esta Proposta já vem da última Reunião de Câmara, podemos manter, novamente, em Reunião de Câmara, pedir essa informação, que não consta, volto a referir, em parte nenhuma do processo de loteamento.

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Vereador, só para dar nota, dizer que, efetivamente, os processos coercivos, tramitavam de forma paralela e autónoma deste. Por isso é que pode haver um não conhecimento desta matéria. Portanto, agradeço a manutenção do processo em Ordem do Dia e a avaliação desta situação. -----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MANTÉM-SE AGENDADA, A FIM DE SER ANALISADA EM PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA.-----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 446/2025 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 07/2008, LOTE 175, BAIRRO CASAL DOS MACHADOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO-----

(PROC.º Nº 79.952/URB_L_L/2025 PROWATT, LDA.)-----

“Considerando que:-----

- A. PROWATT, Lda., requereu alteração ao alvará de loteamento n.º 07/2008 - Rua Maria Lamas, Lote 175 – Bairro Casal dos Machados, na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação; -----
- B. A reformulação pretendida assenta sobre o Lote 175 – Bairro Casal dos Machados, e visa a supressão do ónus de demolição da construção existente

no lote em apreço, bem como regularizar/legalizar a massa edificada existente abdicando da área destinada a habitação (1 fogo), concentrando todo o potencial num único uso (atividades económicas);-----

C. A pretensão implica um aumento de 232,90m² na área total de implantação e conseqüentemente um aumento de 257,07m² na área total de construção (superfície de pavimento);-----

D. Considerando o estabelecido no n.º 3 do art.º 90.º do RPDM em vigor, a operação urbanística pretendida, estaria sujeita a delimitação de unidade de execução. Porém, tendo em conta a existência do alvará de loteamento n.º 07/2008, a mesma está automaticamente excepcionada; -----

E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU; -----

F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão; -----

G. Realizada a consulta à União das Freguesias Camarate, Unhos e Apelação, esta emitiu parecer favorável (E/77219/2025); -----

Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores E/108434/2025 (informação n.º 19/DGRU/UATU/MSM) e E/59683/2025 (informação n.º 16/DGRU/UATU/MSM), é proposto aceitar o pedido de Alteração ao alvará de loteamento n.º 07/2008 - Rua Maria Lamas, Lote 175 – Bairro Casal dos Machados na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente): -----

Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 07/2008 - Rua Maria Lamas, Lote 175 – Bairro Casal dos Machados na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, conforme pretensão instruída no processo

79952/URB_L_L/2025, em nome de PROWATT, Lda., nos termos expressos na presente proposta. -----

(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, nada contra a Proposta de princípio, tanto mais que é um bocado contrária ao que tem vindo a ser feito por este Executivo, de aumentar as atividades económicas. Mas a minha questão é, não conhecendo o sítio em concreto, se esta atividade já existe, se não há registo de problemas com a vizinhança, qual é a atividade, que regularização é que estamos a fazer e qual é a atividade proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, a atividade já existe, é uma regularização e é uma empresa de energias renováveis.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 447/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2021, BAIRRO PORTELA DA AZÓIA – UGT 07, SANTA IRIA DE AZÓIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA----- (PROC.º Nº 79.284/URB_L_L/2024 – ADÉLIA PEREIRA MONTEIRO CORREIA)-----

“Considerando que:-----

A. Adélia Pereira Monteiro Correia, requereu Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2021 - Bairro Portela da Azóia – UGT 07, em Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;-----

- B. A reformulação pretendida assenta sobre o Lote 17, sito na Rua Cândido de Oliveira/Av. 25 de abril, e visa a alteração do uso afeto ao piso superior da edificação, de Atividade Económica para Habitação, mantendo inalteradas as áreas de implantação e construção total, afetas ao lote; -----
- C. Resultando em termos de parâmetros urbanísticos, na transferência de 119,00m² de área de construção para o uso Habitacional, remanescendo 167,00m² afetos ao uso de Atividades Económicas e a redução do n.º de Unidades afetas a Atividades Económicas, de 2 para 1, atento à introdução de 1 Fogo; -----
- D. Dispondo o artigo 42.º do RMAUGI, a necessidade de cedência de área destinada a equipamentos e espaços verdes, considerando que o desenho urbano do loteamento se encontra estabilizado, a mesma deverá ser objeto de compensação ao município, que atento à entrada em vigor de novo Regulamento de Taxas do Município de Loures a 26 de abril de 2025, se apura no valor 4.655,00€ (quatro mil, seiscientos e cinquenta e cinco euros);
- E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU; -----
- F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão; -----
- G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta emitiu parecer favorável (E/19175/2025); --
Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/107674/2025 e E/50924/2025) é proposto aceitar o pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2021 - Bairro Portela da Azóia – UGT 07, em Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; -----
- Tenho a honra de propor: -----
- Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente): -----

Aprovar a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2021 - Bairro Portela da Azóia – UGT 07, em Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 79284/URB_L_L/2024, em nome de Adélia Pereira Monteiro Correia, nos termos expressos na presente proposta. -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 448/2025 - SUBSCRITA
PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETTER A
DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A PROPOSTA
DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO QUINTA DO FERRAL, EM
SANTA IRIA DE AZÓIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE
AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA, A DESENVOLVER NO
SISTEMA DE “INICIATIVA DOS INTERESSADOS”-----
(PROCº Nº 75.298/IGT_UE/2023)-----

- “Considerando que:-----
- A. *“Imofarma – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado”, gerida por “Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.”, veio, na qualidade de proprietária, requerer e apresentar elementos para a delimitação da Unidade de Execução Quinta do Ferral, área de território localizada em Santa Iria de Azóia, União das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, no concelho de Loures;*
 - B. *A área a delimitar, abrange uma superfície de cerca de 14 ha, pretendendo aplicar-se a compatibilidade de usos prevista para as qualificações de uso de solo em presença naquele território; -----*
 - C. *A transformação desta área fica sujeita à delimitação de Unidade de Execução (UE), conforme também estabelecido nos objetivos delineados para a Subunidade Operativa de Planeamento Plataforma Ribeirinha – SUOPG 22;-----*

D. Considerando que à área abrangida pela Unidade de Execução proposta não se aplica qualquer plano de urbanização ou plano de pormenor, de acordo com os artigos 89.º e 148.º, n.º 4 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, é obrigatório promover, previamente à sua aprovação, um período de discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, anunciado com antecedência mínima de 5 dias úteis e por período não inferior a 20 dias úteis;-----

E. A Unidade de Execução Quinta do Ferral será executada através do sistema de “iniciativa dos interessados”, cuja execução é promovida pelos proprietários, nos termos do artigo 149.º do RJIGT; -----

F. A informação dos serviços municipais com o número 6/DPDM/EL/2025, de 12 de junho e despachos sobre esta, da Sr.ª Chefe da DPDM, da Sr.ª Diretora do DPU e do Sr. Vereador, registados no documento informático n.º E/98867/2025, propõem a abertura de discussão pública para delimitação da Unidade de Execução Quinta do Ferral.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 89.º, 147.º, n.º 2, 148.º, n.º 4 e 150.º do RJIGT, aprovar: -----

Submeter a abertura do período de discussão pública pelo prazo de 20 dias, da proposta de delimitação da Unidade de Execução Quinta do Ferral, a desenvolver no sistema de “iniciativa dos interessados”, abrangendo a área definida e os termos de referência que constam da proposta dos serviços municipais (...), no âmbito do Processo 75298/IGT_UE/2023. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, relativamente à Proposta em concreto, ela está inserida em duas áreas importantes daquele território de Santa Iria da Azóia, porque convergem num espaço, não só com a

nossa frente ribeirinha, mas também com a urbanização paralela e confinante que é a Quinta dos Salgados, que tem diversos lotes previstos, como é caro ao senhor Presidente, como bem sabe, da anterior gestão do PS.-----
Mas o que nos importa, efetivamente, ali, salvaguardar, e aqui deixar como pedido aos serviços, é que é fundamental reabilitar e dotar a estação de Santa Iria de Azóia, de um verdadeiro espaço de intermodal, para rebatimento de todos os transportes públicos, nomeadamente, estacionamento público.-----
Bem sei que está previsto um esquema de circulação rodoviária na proposta, mas era fundamental e, por isso, solicitávamos, que até durante o período de discussão pública, se pudesse avaliar e apresentar, para melhor decisão do Executivo, como será feita e como poderá ser planeada, a verdadeira reabilitação e dotação de rebatimentos intermodais, daquela importante estação de Santa Iria.-----
Portanto, solicitava esse estudo e que pudéssemos, aquando a decisão da aprovação da unidade, ter na nossa posse, o verdadeiro estudo de intermodal e de estacionamento, relativamente à estação de Santa Iria.-----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, sem prejuízo de podermos “*agarrar*” na proposta de Unidade de Execução e que deve ser feito com o objetivo de melhorar toda a circulação e melhorar, inclusivamente, os acessos e a forma como são feitos os acessos à estação e reorganizar toda aquela zona, mas deve ser uma responsabilidade também partilhada entre as duas Unidades que se preveem.-----

A Quinta dos Salgados, como sabe, tem o alvará caducado, mas continua com edificabilidade na zona, aliás, existem potenciais interessados em fazer o desenvolvimento. Aquilo que podemos fazer, e sem prejuízo de podermos olhar para esta Unidade que fica confinante, mas que não faz fronteira efetiva com a estação do comboio, é olharmos para ela e fazermos uma reorganização, tal como está previsto na Proposta, não só da parte da rede viária, como também da ponte de atravessamento que liga a Quinta do Ferral, a antiga ponte de acesso aos depósitos da BP, para fazermos toda essa reorganização do espaço.-----

Há uma coisa também muito importante nesta Unidade de Execução, que é a salvaguarda do património natural e dos valores naturais que aí residem e é uma oportunidade, também, para fazer a reabilitação e remediação de solos, que vão ser necessárias no local, e sem investimento é difícil de as fazer.-----
Mas tudo aquilo que o senhor Vereador Tiago Matias referiu, será tido em consideração, sem prejuízo de podermos avançar com a consulta pública, na mesma.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 449/2025 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCRETIZAÇÃO DA UNIDADE DE
EXECUÇÃO 2 DE TOCADELOS -----
(PROCº Nº 66.452/URB_DI/2019)-----

“Considerando que:-----

A. A Câmara Municipal de Loures, na sua 70.ª Reunião Ordinária, de 9 de setembro de 2020, aprovou a delimitação da Unidade de Execução 2 – Tocadoles, a desenvolver no sistema de “Iniciativa dos Interessados”, ao abrigo do disposto nos artigos 148.º e 149.º, conjugado com o artigo 89.º, n.º 3, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

B. Foi fixado um prazo de 3 (três) anos para concretização da unidade de execução, tendo sido entregue declaração de compromisso de urbanização por parte da proprietária.-----

C. Tendo o referido prazo terminado, veio a proprietária, “Electro-Portugal, Lda.”, solicitar a prorrogação do prazo por mais três anos para a concretização da Unidade de Execução 2 de Tocadoles, na medida em que mantém interesse na mesma. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 147.º,

n.º 2 do RJIGT, aprovar a prorrogação do prazo por três anos para a concretização da Unidade de Execução 2 de Tocadelos. -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----
ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR DO CHEGA. -----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 450/2025 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTO DE VENDA DE MATERIAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, NO BAIRRO MIRATEJO E QUEIMADAS, CATUJAL, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO -----
(PROC.º Nº. 80.294/URB_AF_TP/2025)-----

“Considerando:-----
A. A presente pretensão respeita à concessão de uma autorização de funcionamento, a título precário, para um estabelecimento de venda de material de proteção contra incêndios sito na Rua José Gomes Ferreira, Lote 119 do Bairro Miratejo e Queimadas em Catujal – União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação; -----
B. O Bairro Miratejo e Queimadas é uma Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) cujo projeto de loteamento foi aprovado na 61.ª Reunião Ordinária de Câmara realizada em 20.03.2024, aguardando, atualmente, a entrega dos projetos das especialidades.-----

C. Neste momento, não se encontram reunidas condições para apreciação de pretensões particulares. No entanto, por forma a manter em laboração no local as atividades económicas, são analisadas pretensões e emitidas autorizações precárias de funcionamento, nos termos do disposto no artigo 28.º do Regulamento Municipal para a Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (RMAUGI); -----

D. A presente proposta enquadra-se no definido no artigo 28.º do RMAUGI e é feita no âmbito dos procedimentos adotados para este tipo de autorizações em construções clandestinas em AUGI, uma vez que, por inexistir licença de loteamento, não é possível a legalização da edificação.-----

E. Esta atividade económica pode ser exercida a título precário no lote em causa, na condição de, quando da legalização da edificação, ser respeitado o valor máximo de superfície de pavimento previsto no título de reconversão (licença de loteamento) ainda por emitir.-----

F. A autorização de funcionamento a conceder, vigorará até à emissão da licença de loteamento do Bairro ou enquanto não se encontrarem reunidos os pressupostos jurídicos necessários ao pedido de utilização da edificação e por um período não superior a 5 anos.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a presente autorização de funcionamento a título precário da atividade económica/estabelecimento de venda de material de proteção contra incêndios, sito na Rua José Gomes Ferreira, Lote 119 do Bairro Miratejo e Queimadas em Catujal – União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do RMAUGI e nos termos constantes da Informação Técnica n.º 45/DRU/JC/2025, de 02.06.2025 (E/92027/2025 – Processo n.º 80294/URB_AF_TP/2025) e respetivo despacho superior aí exarado.-----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 451/2025 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
A ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LOURES, A COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E
ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL. -----

"Considerando que: -----

- A. A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT) é uma instituição de Ensino Superior, instituída pela COFAC, cuja vocação principal é a realização de cursos de Licenciatura e Mestrado em diversas áreas, dos quais se salientam, os cursos de Licenciatura e Mestrado em Medicina Veterinária; -----
- B. O Município de Loures tem vindo a desenvolver políticas de promoção do bem-estar animal, em especial, no que toca aos animais acolhidos no Centro de Recolha Oficial de Animais de Loures (CROAL); -----
- C. O Município de Loures, através do CROAL, promove a recolha de animais abandonados, animais agressores e agredidos e animais vítimas de maus-tratos que, em muitos casos, necessitam de assistência veterinária que o CROAL não tem condições de providenciar; -----
- D. A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, através do Hospital Escolar de Lisboa e do Hospital de Equinos de Santo Estevão (Benavente), procede no âmbito das aulas práticas de Medicina Veterinária, ao tratamento clínico (consultas e tratamentos) de animais; -----
- E. Foi celebrado um protocolo de colaboração entre o município de Loures e a COFAC, na 12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 16 de março de 2022, onde foi estabelecido um apoio financeiro de 5.000,00€ (Cinco mil euros) por ano. -----
- F. Foi celebrado adenda ao protocolo de colaboração entre o município de Loures e a COFAC, 45ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 05 de julho de 2023, onde foi estabelecido um apoio financeiro de 12.000,00€ (doze mil euros) por ano. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas o) e ii) do n.º1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração existente e atualmente em vigor, aprovado na 12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 16 de março de 2022, alterado na 45ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 05 de julho de 2023, de modo a reforçar o valor atual em 8.000,00€ (oito mil euros) de modo a que o apoio financeiro seja de 20.000,00€ (vinte mil euros) anuais, nos termos da minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Loures e a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, que faz parte integrante da presente proposta. -----
O cabimento e compromisso são efetuados consoantes a emissão de faturas por parte da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, uma vez que o valor faturado é referente a serviços especializados (classificação económica: 02.02.20) e aquisição de produtos químicos e farmacêuticos (Classificação económica: 02.01.09), não sendo possível prever o valor a utilizar para cada rubrica. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, um pedido de informação, no sentido de ser fornecida à Câmara, uma informação sobre os gastos anuais com este protocolo, desde o seu início, que, se não estou em erro, foi em dois mil e dezoito. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, o reforço foram doze mil. No entanto, daremos essa informação, posteriormente, por escrito.--

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O SR. VEREADOR TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 452/2025 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO 16º PRÉMIO LITERÁRIO MARIA
AMÁLIA VAZ DE CARVALHO 2024/2025, NAS MODALIDADES DE PROSA
DE FICÇÃO E JOVENS TALENTOS -----

“Considerando que:-----

*A. A promoção e o apoio a atividades de natureza cultural, são competências
das autarquias na prossecução dos interesses próprios das respetivas
populações;-----*

*B. O Prémio Literário Maria Amália Vaz de Carvalho visa, nas quatro
modalidades que atualmente promove (Poesia, Prosa de Ficção, Jovens
Talentos – Poesia, Jovens Talentos – Prosa de Ficção), incentivar a
produção literária em Língua Portuguesa, premiando obras inéditas de
autores portugueses; -----*

*C. Este Prémio pretende homenagear a memória da escritora e ativista feminina
que, ao longo da sua vida, contribuiu para a dinamização cultural do
Município;-----*

*D. A consolidação nacional deste prémio, instituído desde 1993, é notória quer
no número de trabalhos a concurso, quer no mercado livreiro nacional. -----*

Tenho a honra de propor: -----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do
artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual, aprovar as Normas de Participação referentes ao 16º Prémio Literário
Maria Amália Vaz de Carvalho 2024/2025, nas seguintes modalidades: -----*

– Poesia-----

– Jovens Talentos | Poesia: Jovens dos 16 aos 25-----

(...)” -----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA. --

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 453/2025 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
A ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS A INCORPORAR O ACERVO MUSEOLÓGICO E DOCUMENTAL DA
REDE DE MUSEUS DE LOURES-----

“Considerando que:-----

A. No primeiro quadrimestre de 2025, os Museus Municipais de Loures foram
contactados por diversos particulares manifestando a intenção de doar ao
Município as peças constantes da lista em anexo à informação registada com
o n.º E/99398/2025; -----

B. A iniciativa dos doadores constitui um contributo para a preservação das
peças e para o enriquecimento da missão dos museus municipais, no que
respeita ao estudo, preservação e divulgação das suas coleções; -----

C. A incorporação de novas obras nos acervos dos museus municipais e
centros de documentação permitirá atualizar e complementar conteúdos
museológicos e documentais, possibilitando assim, alargar a diversidade da
oferta e divulgação da história e do património museológico concelhio; -----

D. A incorporação por doação encontra-se regulada no artigo 15.º do Capítulo
VIII do Regulamento da Rede de Museus de Loures e especificamente no
n.º 1 do artigo 16.º do Capítulo VI e n.º 1 do artigo 15.º, também do Capítulo
VI, respetivamente, dos regulamentos da Política de Incorporação. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovar a aceitação a benefício de inventário, da doação dos bens móveis
descritos e patrimonialmente avaliados no documento em anexo registado com
o n.º E/99398/2025, com o valor total de 3.140,00€ (três mil cento e quarenta
euros) e que se destinam a incorporar o acervo museológico e documental da
Rede de Museus de Loures. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

O SR. VEREADOR TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 454/2025 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DAS OFICINAS
DO MUSEU MUNICIPAL DE LOURES, AO GRUPO DE COORDENAÇÃO
LOCAL DO NÚCLEO DE LOURES DO PARTIDO LIVRE -----

“Considerando que:-----

- A. O Grupo de Coordenação Local do Núcleo de Loures do Partido Livre utilizou a sala das oficinas do Museu Municipal de Loures, no dia 29 de março de 2025, das 21h00 às 23h00, para uma reunião plenária com Membros e Apoiantes o Partido LIVRE, inscritos no Núcleo de Loures; -----
- B. A utilização da sala das oficinas do Museu Municipal de Loures o Pagamento, por parte destas entidades, por cada hora de utilização a partir das 19h, de 17,50€ (dezassete euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;-----
- C. A ocupação teve a duração de 2 horas, do que resulta um valor total a cobrar de 36€ (trinta e seis euros), IVA incluído à taxa legal em vigor; -----
- D. A entidade disponibilizou à DPCB comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a isenção de pagamento pela utilização da sala das oficinas do Museu Municipal de Loures, pelo Grupo de Coordenação Local do Núcleo de Loures do Partido Livre, no valor de 36€ (trinta e seis euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o previsto no artigo 3.º 6.º, alínea a) da Tabela de Tarifas do Município de Loures. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, o Partido Chega, tendo sido criado em democracia e vivendo em democracia, não pode

deixar passar em claro, a questão da hipocrisia deste nano-partido, que é o Livre, que não serve mais, do que como um apêndice do Partido Socialista na Assembleia da República que, nas Freguesias de Lisboa, apresentou a sua recomendação número um, ao longo do mandato anterior, assinada a dia vinte e dois de junho. -----

Ou seja, durante três anos não fizeram absolutamente nada, e ao final de três anos, apresentaram uma Recomendação nas Juntas de Freguesia, a propor que fosse revisto o Regulamento Municipal e da Freguesia, na forma de utilização dos espaços públicos, nomeadamente, que fossem proibidas quaisquer manifestações do Partido Chega, em espaços públicos, nas Freguesias, apelidando o Chega de extrema direita, fazendo uma correlação direta, entre um evento que se realizou com o nosso Grupo Parlamentar do partido que representamos, a nível europeu, com um movimento de extrema direita, dizendo, inclusive, que estas sessões realizadas em espaço da Junta, eram um incentivo ao ódio e tinham uma correlação direta com a violência em Portugal. -----

Portanto, não obstante, ser o partido das carpideiras, porque chora por tudo e por nada, e eu espero que não coloquem nenhum nome dentro do espaço que eles vão utilizar ... aliás, o espaço podia ser uma cabine telefónica, porque não devem de estar mais do que dois ou três, e assim espero que se mantenham, o Partido Chega vai votar favoravelmente esta Proposta, para demonstrar ao responsável do partido, auto intitulado porta voz Rui Tavares e a toda a “*entourage*” que o acompanha, que nós vivemos bem com a democracia, e que apesar de não concordarmos, minimamente, com a política de vitimização do Partido Livre e da forma como se apresentam na sociedade, são um partido legalmente constituído, não têm representação no Município, mas estão com representação na Assembleia da República, portanto, não é por isso que votaremos contra, apesar de sabermos que, eventualmente, o seu discurso, não passará de um discurso de ódio contra o nosso partido, e que, eventualmente, virão numa demanda, tentar vir com esse posicionamento, naquilo que irão dizer, mas têm toda a liberdade de o dizer. Aliás, como é hábito dizer-se “*o circo alimenta o povo*” e não tenho grandes dúvidas, que a “*palhaçada*” que possa acontecer nesse dia, não terá reflexo direto nas eleições. -----

Mas gostava de deixar aqui bem vincado, que ao contrário deste partido, que tenta limitar a liberdade de expressão, que tanto apregoam depois do vinte e cinco de abril, em relação ao nosso partido, que nós teremos toda a satisfação de aprovar esta isenção, até porque fazendo a correlação com o circo, nós só sabemos se os “palhaços” são bons ou maus, quando lhes damos palco e permitimos que eles façam a sua atuação.-----

Portanto, que tenham a liberdade de vir a Loures, porque Loures é um Município democrático e que sempre respeitou todas as forças políticas, desde que estejam, obviamente, constituídas e reconhecidas, tal como o Partido Chega, o PCP, o PS, o PSD, o Bloco de Esquerda, etc., e estão reconhecidos e, por isso, devem de ter esta isenção dos trinta e seis euros, que é aquilo que estão a pedir. -----

Não há qualquer problema pela nossa parte, portanto, muito ao contrário deles, aqueles que levantam a mão a dizer “*25 de Abril sempre, fascismo nunca mais*”, tornam-se, de facto, uns verdadeiros fascistas, quando tentam limitar a liberdade de expressão, de um partido que, neste momento, é o segundo maior, é o líder da oposição em Portugal, e tem mais de um milhão e meio de votos.-
Portanto, cumprimentos ao Rui Tavares e ele que venha para aqui fazer a “palhaçada” que lhe apetecer. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, cada um é livre de dizer o que quiser, mas este evento já aconteceu. Estiveram lá, utilizaram o espaço, até porque, como sabe, porque não é de agora, é desde sempre, o Município tem tido uma prática, e bem, de, sempre que um partido político quiser usar um espaço para fazer o seu trabalho político, obviamente, ele é feito, e há sempre uma isenção. -----

Por isso, essa liberdade, obviamente, que irá continuar e já vem como uma tradição muito longa, aqui no Município de Loures.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, é um facto, que no Município de Loures, tal como eu referi, nunca existiu essa imposição, seja neste mandato, seja no mandato anterior, enquanto governação do Partido Comunista, sempre, e no meu caso em concreto, nunca tive qualquer objeção, para, assim estivessem disponíveis os espaços, eles serem utilizados.-----

Mas queria apenas reiterar, que aqueles que tentaram amordaçar ou limitar a liberdade de expressão pelo país fora, e não tendo aqui qualquer eleito, vêm agora pedir, que nós estamos de acordo, ao contrário deles, que qualquer partido legalmente constituído, possa dizer o que lhe apetece, mesmo que nós não concordemos.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----
O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES: Senhor Presidente, a minha primeira
intervenção, constitui a minha declaração de voto neste ponto. -----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 456/2025 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E
SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, O CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL, PARA REPARAÇÃO DE DANOS
NO CAMPO CONDE DE MENDIA -----

“Considerando que:-----
A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através
da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º,
entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se
em todos os domínios dos interesses próprios das populações das
freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de
proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----
B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de
coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam
conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de
adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;* -----

- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;-----*
- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; -----*
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniãos de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;-----*
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;*
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses*

da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

J. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

K. A prossecução das atribuições das Autarquias Locais deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos Cidadãos e da colaboração com os particulares;

L. A necessidade de aumentar a acessibilidade e proximidade dos Cidadãos aos serviços municipais, com vista à criação de uma Administração Pública mais eficiente e eficaz; -----

M. A Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, manifestou interesse na celebração de um contrato interadministrativo para a reparação de danos causados pela intempérie “Martinho”; -----

N. O campo Conde Mendia tem a sua gestão e manutenção delegada na Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, que na sequência da depressão Martinho reportou aos serviços municipais os danos verificados no mesmo; -----

O. Existe a necessidade de garantir num curto prazo a reparação dos danos para devolver ao local as condições de utilização para a prática desportiva a partir da próxima época desportiva. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo n.º 1, do artigo 33.º, constantes do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Investimento), entre a Câmara Municipal de Loures e a União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, para a reparação dos danos do Campo Conde de Mendia causados pela intempérie Martinho, conforme minuta (...). -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

--- Eram dez horas e trinta e quatro minutos, quando foi aberto o Período de Intervenção do Público.-----

III - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

--- Inscreveu-se para intervir, o munícipe, (...) solicitando esclarecimentos, sobre as questões referenciadas nos pontos seguintes:-----

- Relativamente à emissão de licenciamento a uma empresa, nas proximidades do Paul das Caniceiras, que é uma zona protegida;-----

- Relativamente a despejos nos bairros municipais;-----

- Quais os gastos com os concertos e eventos das Festas de Loures; -----

- Falta de estacionamento na rua das Forças Armadas, em Santo Antão do Tojal.-----

- Quanto às questões do senhor munícipe (...) o senhor Presidente da Câmara referiu que, como é habitual e regimental, responderá, posteriormente, por escrito.-----

IV - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas Propostas e não reproduzidos na Ata, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”.-----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA, AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

--- Eram dez horas e quarenta e cinco minutos, quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos. -----

--- A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão de Modernização e Administração Geral. -----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, SETEMBRO, TRÊS, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO OS SRS. VEREADORES NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA E ANTÔNIO MANUEL LOPES MARCELINO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário,